

Mesa da Câmara

Ato n.º 27-75

A Mesa da Câmara Municipal da Capital do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1.º — Fica incluído ao artigo 1.º do Ato n.º 19, de 30 de maio de 1975, o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único — Excluem-se do disposto neste artigo os servidores que prestam serviços junto aos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência e da Secretaria Geral, bem como junto aos Secretários Suplentes e senhores Vereadores, que deverão registrar o ponto no Gabinete do Secretário Geral”.

Artigo 2.º — Este Ato entra em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano.

São Paulo, 27 de junho de 1975.

O Presidente, **Carlos Eduardo Sampaio Dória.**

O Vice-Presidente, **Samir Achôa.**

O Secretário Geral, **Antonio Sampaio.**

O Diretor Geral, **Neif Gabriel.**